



PROJETO DE LEI N° ____/2025 DE 31 DE MARÇO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A GARANTIA DE ACESSO E PERMANÊNCIA DE AMBOS OS PAIS OU RESPONSÁVEIS ACOMPANHANDO PACIENTES CRIANÇAS ATÉ 12 (DOZE) ANOS, NO DECORRER DE CONSULTAS MÉDICAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DAS REDES PÚBLICAS E PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PARATY – RJ.

O Prefeito Municipal de Paraty faz saber que a Câmara Municipal de Paraty **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica assegurado o acompanhamento a pacientes crianças por ambos os pais ou responsáveis durante consultas, nos hospitais e unidades de saúde das redes públicas e privadas do Município de Paraty – RJ.

Parágrafo único – Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até 12 (doze) anos de idade.

Art. 2º - As unidades de saúde deverão proporcionar condições para a permanência de ambos os pais ou responsáveis durante o atendimento médico.

Art. 3º - Em situações de emergência ou casos clínicos que exijam restrições ou internações, a presença dos pais ou responsáveis poderá ser revista, desde que com justificativa clara e documentada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Art. 4º - A garantia prevista nesta Lei não se aplica aos casos em que tal prerrogativa colocar em risco a vida do paciente.

Art. 5º - É dever do profissional de saúde informar aos pais ou responsáveis sobre a possibilidade de presença durante a consulta e quaisquer restrições que possam existir.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 31 de março de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador – PV



JUSTIFICATIVA

A presença de ambos os pais ou responsáveis durante consultas médicas de pacientes menores de idade é fundamental para promover um ambiente de cuidado e segurança às crianças, pois o apoio familiar durante o atendimentos contribui para a redução do nervosismo do paciente e melhora a comunicação entre profissionais de saúde e familiares.

O presente projeto está alinhado com o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), que prevê a proteção integral e prioritária dos direitos das crianças, incluindo o direito à saúde. A medida proposta reforça o princípio da convivência familiar, reconhecendo o papel fundamental da família no desenvolvimento e na proteção dos pacientes crianças.

Ademais, a autorização para a permanência dos responsáveis permite um melhor acompanhamento das orientações médicas e facilita a tomada de decisões sobre o tratamento, garantindo que os direitos dos menores sejam plenamente respeitados. Ao assegurar essa presença nas unidades de saúde, estamos fortalecendo os laços familiares e promovendo um atendimento mais humanizado. Além de criar um atmosfera mais familiar ao menor durante verificações médicas, poderão ser fornecidas informações sobre o paciente sob ópticas distintas.

Em casos de urgência/emergência, a prioridade de salvar a vida/reduzir danos se sobrepõe à necessidade de acompanhamento, o que, posteriormente deverá ser documentado pelo médico, a fim de que não haja desentendimento entre os familiares e a equipe médica.

Dessa forma, este projeto buscar garantir que os pais ou responsáveis tenham o direito de acompanhar suas crianças durante os atendimentos, criando um ambiente que favoreça a saúde e o bem-estar dos menores.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARATY
PARATY - CIDADE HISTÓRICA - MONUMENTO NACIONAL



Portanto, entendemos que o presente projeto de lei representará um grande avanço para a cidade de Paraty, proporcionando segurança a saúde dos menores e mais tranquilidade aos pais e responsáveis, gerando um atmosfera de mais cumplicidade e harmonia entre as famílias e os profissionais de saúde.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Paraty, em 31 de março de 2025.

Ruan Carlos Souza Ribeiro
Vereador – PV

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 3400380030003500330038003A005000

Assinado eletronicamente por **Ruan Carlos Souza Ribeiro** em 24/03/2025 10:57

Checksum: **5EE5AC3852C4623225F3BC1C537B393422E442731C3EE8C58B04821E698DD7B9**